

PROCESSO CEE Nº 0524/70

INTERESSADO: GINÁSIO "SANTA GEMA" - CAPITAL

ASSUNTO: Reajuste especial para o 2º semestre de 1983.

RELATOR NA CENE: GERALDO MUGAYAR

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABID SALIM CURY

INDICAÇÃO CEE-CENE Nº 90 / 84 CENE - APROVADA EM 23/05/84

1 - RELATÓRIO:

O Ginásio Santa Gema, desta Capital, SP, apresenta a esta CENE/CEE pedido de reajuste especial, para o 2º semestre de 1983, de 70% sobre os valores cobrados no 1º semestre de 1983, ou seja, 13,7% de reajuste especial.

Os formulários e documentos exigidos foram apresentados, devidamente assinados por Diretor responsável e contabilista habilitado.

Da análise dos indicadores econômico-financeiros, a receita com semestralidades, para o 2º semestre de 1983, corresponde a Cr\$ 85.298.000,00 e, a despesa, a Cr\$ 99.768.000,00.

Conseqüentemente, o curso apresenta um déficit de Cr\$ 14.470.000,00, correspondente a 17%.

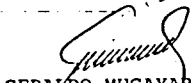
2 - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 2ª. semestralidade de 1983, podendo o estabelecimento requerente aplicar, para o 2º semestre de 1983, o índice de 70% (setenta por cento) sobre a 1ª. semestralidade de 1983.

Assim sendo, os valores permitidos para a 2ª. semestralidade de 1983, são os seguintes:

- Curso Infantil 95.084,00
- 1º Grau - 1ª. à 4ª. série 92.350,00
- 1º Grau - 5ª. à 8ª. série 149.970,00

CENE, 10 / 05 / 84


GERALDO MUGAYAR
Relator
3 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 10 de maio de 1984. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de S.P.; Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Est. Ens. do Est. de S.P. e Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1984.

a)

CONS. ABID SALIM CURY - PRESIDENTE DA CENE

PROCESSO CEE Nº 324/70

IND. CEE/CENE Nº 90/84 fls. 2.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais. Foi Voto vencido o Conselheiro Renato Alberto T. Di Dio.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de maio de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE